



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO

CONVÊNIO Nº 029/2020

CONVÊNIO que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** e a **Empresa ZETRASOFT LTDA**, visando à implementação do **Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento dos magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede à Rua Tribunal de Justiça, s/n.º - Via Verde, em Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Francisco Djalma da Silva**, RG n.º 189.317-SSP/RN, CPF n.º 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TJAC** e a Empresa **ZETRASOFT LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.881.239/0001-06, com sede em Belo Horizonte – MG, na Rua Pernambuco, n.º 1.077 – 1.º, 2.º, 7.º e 8.º andares - Bairro Savassi, neste ato representada por sua Procuradora **Ivani Munhoz**, brasileira, viúva, diretora financeira, RG n.º 35.271.076-7-SSP-SP, CPF n.º 149.010.348-12, residente e domiciliada à Rua Groelândia, 401, apartamento 504, Bloco 02 - Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte-MG, conforme Procuração Pública, lavrada às fls. 052 do Livro 1115 do Tabelionato do 7.º Ofício de Notas da Cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada **ZETRASOFT**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá no que couber pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 11.788/2008, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento da Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do **Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, – ECONSIG**, doravante denominado de **SISTEMA**, de propriedade da **ZETRASOFT**, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.

Parágrafo Primeiro - A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **TJAC**, administrado pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, constitui o bem objeto do presente comodato, permite a **ZETRASOFT**, como mecanismo de controle de inadimplência e a melhor execução dos serviços o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **TJAC**. Através de estudos estratégicos e análise cuidadosa de relatórios mensais, que são extraídos após o processamento da margem consignável e o cruzamento de informações consolidadas que permita alongamentos de contratos e descontos parciais.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o **TJAC** declara que o **SISTEMA**, - **eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor** - de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi cedido de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **TJAC**, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser utilizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução dos trabalhos de implantação do **SISTEMA** e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **SISTEMA** serão efetuadas pela **ZETRASOFT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do **TJAC** e da **ZETRASOFT** para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete ao TJAC:

- a) Efetuar a gestão e operacionalização do **ECONSIG**;
- b) Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, **CONSIGNATÁRIAS**, usuários e respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, conforme detalhado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 incisos VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento – importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha de pagamento, conforme detalhado descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o **SISTEMA**, conforme detalhado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;
- e) Permitir a troca de informações *on line* nos sistemas das consignatárias e o sistema **eConsig** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema **eConsig**, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no **eConsig**.
- f) Designar um responsável pelo **CONVÊNIO**.

II - Compete a ZETRASOFT:

- a) Garantia do controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento;
- b) Instalação e implementação do **SISTEMA** e dos procedimentos, incluindo treinamento de usuários; conforme cláusula quarta deste termo;
- c) Firmar contrato de prestação de serviços com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- d) Prestação de suporte técnico para as questões relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, horário de Brasília, excetuando-se feriados;
- e) Definir juntamente com ao **TJAC**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para transmissão de dados via rede Internet;
- f) Designar um responsável pelo **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO

O treinamento, disposto na cláusula terceira inciso II, alínea b deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **TJAC** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do usuário e do **TJAC**. Caso o **TJAC**, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade da **ZETRASOFT**.

Parágrafo Terceiro - Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto - As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **TJAC**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **TJAC**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **ZETRASOFT** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso do Licenciamento do Sistema, a instalação, manutenção, treinamentos e implementação do **SISTEMA** executados pela

ZETRASOFT, sob a gestão, controle e orientação do **TJAC**, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Órgão. As consignatárias conveniadas e autorizadas pelo **TJAC** a utilizar o Sistema eConsig, garantirão a cobertura de todos os custos com implantação e execução operacional do referido Sistema perante **ZETRASOFT**, mediante rateio, durante todo o período em que os serviços constantes no objeto deste Convênio estiverem sendo prestados pela **ZETRASOFT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As **PARTES** reconhecem que as Informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste **CONVÊNIO** e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este **CONVÊNIO**, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

1. Ao sistema, sua documentação;
2. Às comunicações internas e regras de negócio do **TJAC**;
3. Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores do **TJAC**;
4. Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. O prazo de eficácia deste Convênio poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente mediante termo aditivo. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos, objeto de consignação.

Parágrafo Primeiro – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um ajuste a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A **ZETRASOFT** reconhece os direitos do **TJAC** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser este **CONVÊNIO** rescindido de pleno direito por este sem o consentimento expreso daquela.

Neste caso, a **ZETRASOFT** estará obrigada, no menor prazo possível, a repassar somente e apenas os dados relativos aos contratos que encontrarem-se ativos no **SISTEMA** conforme detalhado a seguir:

- Entidade Consignatária
- Servidor Contratante (CPF, Matrícula, órgão, vínculo)
- Natureza do desconto/Verba
- Data do Contrato
- Quantidade total de parcelas do contrato (Se for prazo determinado)
- Quantidade total de parcelas pagas do contrato
- Valor da Parcela a ser descontada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Convênio rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convênio, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente Convênio como um todo único e indivisível.

10.4. Caberá ao **TJAC**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

10.5. Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **TJAC** a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema eConsig, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **TJAC**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (**CONSIGNATÁRIAS**), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema eConsig.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir qualquer questão fundada no presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente convênio.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, de 24 de fevereiro de 2016.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente do TJAC

Ivani Munhoz
Procuradora da Empresa ZETRASOFT

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza
Jorgeane da Silva Santana

CPF n.º 569.787.312-34
CPF n.º 484.489.232-00

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Técnico Judiciário**, em 03/09/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgeane da Silva Santana, Gerente**, em 03/09/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANI MUNHOZ, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 03/09/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0844942** e o código CRC **F48A45AD**.